REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 133/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) Centro de Convenções é o local onde se organizam eventos, palestras, feiras, shows ou congressos; trata-se de grandes edifícios com espaço para acolher empresas públicas e privadas em eventos sociais do Município e áreas metropolitanas;

b) um evento serve para promover entretenimento e lazer, para informar, educar, conscientizar o público, mobilizar, desenvolver o exercício da cidadania, comemorar feitos históricos, datas cívicas, festas religiosas, tradições, bem como divulgar trabalhos e realizações, promover o desenvolvimento da ciência e da tecnologia, da cultura e das artes, influenciando diretamente a vida das pessoas;

c) é importante que exista uma edificação destinada à realização de eventos, acontecimento que vem sendo analisado e considerado como turístico por utilizar, quando ocorre, toda a estrutura do local: transportes, rede hoteleira, restaurantes e comércio, em geral;

d) Salvador, conhecida como a “capital cultural do país”, berço de grandes nomes no cenário artístico, com destaque mundial, investe cada vez mais no turismo, que é reconhecido como importante atividade, principalmente no que se refere à exploração das artes, belezas naturais e patrimônios culturais;

e) Salvador é a capital da multiplicidade e, em potencial, o maior destino turístico do país;

f) o bairro da Boca do Rio tem uma localização central, com infraestrutura de restaurantes, hotéis e belas praias,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de construir e implantar o “Centro de Convenções Municipal”, no bairro da Boca do Rio.

Sala da Comissão, 06 de maio de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires